

**COTAÇÃO PRÉVIA N.º 092/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONVÊNIO N.º 985675/2025**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 a 13/02/2026**

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 20/02/2026**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br](mailto:cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br)**

A Fundação Dr. Amaral Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 50.753.755/0001-35, com sede na Rua Dona Silvéria, 150, Jaú/SP, CEP 17210-080, torna público a quem possa interessar, que está promovendo **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para aquisição de POLTRONA HOSPITALAR PARA QUIMIOTERAPIA; CRIOSTATO E ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, destinado(s) ao Hospital Amaral Carvalho, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I e condições a seguir, regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Podem participar desta cotação de preços empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às disposições do presente Edital e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam atender ao fornecimento do item que trata o objeto desta Cotação de Preços.

1.2. É vedada a participação de empresas:

- a) na forma de consórcio de empresas;
- b) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar por órgão / entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) esteja com falência decretada.

1.3. Para a participação de empresas estrangeiras na cotação de preços, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos comprobatórios, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixada de origem das mesmas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Eventual participação de empresa brasileira, que pretenda fornecer equipamento de fabricante estrangeiro, deverá apresentar os correspondentes certificados do(s) equipamento(s) na versão traduzida para o português, conforme preconiza o Código Civil Brasileiro.

## **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do convênio nº 985675/2025, celebrado entre o Ministério da Saúde – MS e a Fundação Dr. Amaral Carvalho.

2.2 Nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, a liberação do recurso financeiro está condicionada ao encaminhamento e aceite da homologação deste certame ao Concedente (Ministério da Saúde).

## **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

3.1. A proposta deverá ser digitalizada em formato pdf, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome e os dados de seu representante legal, e estar assinada na última folha e rubricada nas demais.

3.2. As propostas deverão ser enviadas à Fundação Amaral Carvalho até o dia **13/02/2026**, por correio eletrônico (e-mail), aos cuidados do Departamento de Compras, [cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br](mailto:cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br).

3.3. A proposta deverá conter:

I - As especificações constantes do Anexo I, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento ou material, além dos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação;

II - PREÇO UNITÁRIO proposto para o item, expresso em moeda nacional (Real – R\$) para pagamento à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

III - GARANTIA DO(S) ITEM(S) ADQUIRIDO(S), que deve ser de acordo com o previsto no Anexo I, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, incluindo: partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

IV - MARCA do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências deste Edital;

V - VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

VI - CATÁLOGO DO PRODUTO;

VII - Certificado de Registro do(s) Equipamento(s) no Ministério da Saúde/ANVISA para o(s) item(s) constante(s) do Anexo I - Termo de Referência ou fundamentação legal de sua isenção;

VIII - Cartão CNPJ;

IX - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, se Empresa Individual; Estatuto ou Contrato Social em vigor e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores;

X - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

XI - Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11;

XIII – As certidões previstas nos itens X, XI e XII poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SICAF.

#### 3.4. A proposta deverá informar claramente:

I - razão social da empresa;

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - número do telefone/fax;

IV - endereço comercial;

V - nome do banco, número da agência e número da conta corrente da Empresa Participante;

VI - descrição da mercadoria;

VII - preço unitário e total do item;

VIII - preço global da proposta em algarismo arábico e por extenso;

IX - quantidade e especificação da embalagem;

X - moeda;

XI - prazo de entrega;

XII - prazo de validade da proposta;

XIII - prazo de garantia do produto;

XIV - marca;

XV - detalhamento de todos os tributos incidentes sobre o equipamento;

XVI - informar o número registro na ANVISA, ou o Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração com a fundamentação legal, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

XVII - nome e endereço do fabricante;

XVIII - deve constar na proposta o preço unitário e total, apresentados numericamente e por extenso, constando duas casas após a vírgula, discriminando separadamente todos os custos, despesas, impostos, embalagem e o transporte até o destino final;

XIX - indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção, bem como o compromisso da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 anos, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

3.5. Para cotação do produto fabricado no Brasil, bem como para produto nacionalizado, ambas as propostas deverão conter: o preço unitário e total de cada item, bem como o preço global da proposta, frete, carga e descarga, frete internacional, armazenagem, seguro, outras despesas, impostos, embalagem, e o transporte até o local de entrega (Hospital Amaral Carvalho), enfim todos os custos, ainda que não estejam sendo solicitados neste edital. Neste modelo constarão as informações mínimas, podendo a Empresa Participante acrescentá-las.

3.6. Deverão ser discriminados, ainda na proposta cotada em moeda corrente, os percentuais dos gravames de tributos que oneram o produto ofertado quanto à operação final de venda (impostos em percentuais com a respectiva indicação da base de cálculo).

3.7. Não serão aceitos equipamentos e/ou materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

3.8. As cotações de todas as Empresas Participantes (nacionais ou estrangeiros) serão para entrega do(s) equipamento(s) devidamente instalado(s) e comissionado(s) no Hospital Amaral Carvalho, devendo para tanto estarem todas as despesas incluídas no preço.

3.9. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação de preços, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

3.10. Validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do resultado.** Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

3.11. Prazo de entrega do equipamento devidamente instalado: **conforme prazo definido no ANEXO I**, após assinatura do contrato (Anexo III) e emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por motivo justificado e deferido pela Fundação Doutor Amaral Carvalho.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1. Serão analisadas tecnicamente as 03 (três) primeiras propostas de menor preço por item e serão considerados: a) compatibilidade com os requisitos do edital; b) qualidade e veracidade da proposta; c) compatibilidade com a padronização técnica e tecnológica do parque de equipamentos instalado no Hospital Amaral Carvalho; d) regularidade técnica do proponente. Caso não sejam aptas e não se conclua a escolha, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor.

4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente de menor valor, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente nos termos do item 4.1 supra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

4.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e a segunda igualmente consultada na ordem de classificação.

4.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.6. Todos os documentos abaixo de habilitação serão devidamente analisados:

4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.8. A Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, bem como poderá promover diligência para dirimir dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo de 02 dias corridos para a solução.

4.9. O julgamento das propostas está escorado, sobretudo, nos princípios da economicidade e eficiência administrativa. A ata de julgamento das propostas será disponibilizada no site da Fundação.

4.10. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.

4.10.1. Uma vez recebido o recurso, a empresa recorrida será comunicada, por mensagem eletrônica, para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

4.10.2. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigida ao endereço eletrônico [cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br](mailto:cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br), até as 18h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

4.10.3. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

4.10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10.5. O prazo para decisão de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Fundação. Após esse período, será feita a homologação e adjudicação ao participante vencedor.

## **05. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Após o encaminhamento do Termo de Homologação e Adjudicação ao Ministério da Saúde via Transferegov, para liberação do recurso financeiro, a proponente vencedora será notificada via *mensagem eletrônica* para assinar o instrumento contratual do anexo III deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.1 Fica estabelecido que a assinatura do contrato está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização desta Cotação Prévia de Preço pelo Concedente, sendo condição para liberação dos recursos financeiros e, portanto, a Fundação não presta qualquer garantia ao proponente vencedor, que tem mera expectativa de direito, e pode revogar ou cancelar o certame em caso de não liberação do recurso. O resultado será comunicado pela Fundação à empresa vencedora via correio eletrônico.

5.1.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato Anexo III.

5.2. Como o objeto desta Cotação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a Fundação emitirá Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra), que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

5.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5.4. Se a Proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**06. PENALIDADES:**

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**07. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação ao edital deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico [cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br](mailto:cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data final prevista no item 3.2.

7.1.1 Eventuais retificações serão disponibilizadas no site da Fundação.

7.2. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A presente COTAÇÃO DE PREÇO poderá ser suspensa, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização. A cotação de preços será considerada fracassada se não houver proposta classificada, habilitada e se os valores ofertados superarem o valor aprovado e disponível para aquisição, conforme Anexo III.

7.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

7.5. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto a FAC, pelo endereço eletrônico [cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br](mailto:cotacao.convenios@amaralcarvalho.org.br).

Jaú (SP), 26 de janeiro de 2024.

---

Antonio Luis Cesarino de Moraes Navarro  
Diretor Superintendente

## ANEXO I

### 01. JUSTIFICATIVA

Com a aquisição do (s) equipamento (s), a Fundação Doutor Amaral Carvalho objetiva ampliar e manter a qualidade dos serviços ofertados aos pacientes do SUS, no Hospital Amaral Carvalho, com foco no cuidado e segurança do paciente oncológico.

### 02. DO OBJETO

O objeto da presente cotação é a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Amaral Carvalho, de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes do item 03 a seguir.

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item: 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Quantidade: 03</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Nome: Poltrona Hospitalar para Quimioterapia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Poltrona hospitalar para quimioterapia com as características mínimas descritas abaixo:</b><br>Deverá ser fabricada totalmente em aço carbono reforçado, com acabamento em pintura eletrostática a pó com eficiência anticorrosivo por meio de fosfatização. Totalmente livre de madeira, para melhor assepsia e evitar contaminação cruzada. Pés em inox.<br>Capacidade de carga mínima 150 kg. Deverá possuir movimentos manuais acionados por meio de amortecedores hidráulicos, para ajuste da inclinação do dorso e pernas independentes, trendelenburg ajustável em um ângulo mínimo entre 0 a -12º . A base da poltrona deverá ser fabricada em tubo redondo de aço carbono de no mínimo 25 mm com rodízios em rodado duplo tamanho 3 ou 4 polegadas com freio individual. A altura do assento em relação ao solo, deverá ser na faixa de 50 cm a 55 cm. Largura geral da poltrona na faixa entre 85 cm a 90 cm. O comprimento em posição totalmente reclinada tipo leito, deverá possuir no mínimo 1.75 mt e máximo 1.80 mt . Braços laterais da poltrona deverão possuir concha em polietileno para melhor assepsia e permitir ajuste de altura. Revestimento do assento e encosto em espuma de alta qualidade tipo soft ou efeito sem memória, densidade 28 ou superior com capa em couro lavável, cor a ser definida pela instituição no ato da compra. O assento deverá possuir molas na sua estrutura, para melhor comodidade e bem estar do usuário. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial folder fabricante ou manual do produto para comprovar as características técnicas mínimas.<br>Deverá possuir rodízios de 4 " de diâmetro com freios individuais.<br>Giratório com trava: Permite o ajuste da posição rotacional, com trava mecânica para fixar o posicionamento desejado e com regulagem de altura: Ajuste vertical com sistema de travamento através de manípulo.<br>Reclinável: Movimenta-se conjuntamente com o encosto, oferecendo ajuste ergonômico ao usuário.<br>Garantia Mínima: 12 meses<br>Prazo de entrega: 60 dias. |

**Item: 02**

**Quantidade: 01**

**Nome: Criostato**

**Criostato com as características mínimas descritas abaixo:**

Equipamento destinado ao corte de amostras biológicas congeladas para análise histopatológica, proporcionando cortes finos em temperatura controlada.

Superfície externa recoberta com nanopartículas para reduzir o risco de infecção;

Painel frontal com botões protegidos por membrana e display em LED com controle de todos os parâmetros do equipamento, de maneira explicativa, com temperatura, horário, horário para descongelamento automático, espessura de corte e trava do painel de controle (para proteção dos parâmetros pré selecionados).

Deve ter indicação de posição de parada do porta amostra (frontal e traseiro);

Manivela de movimentação com marcação, proteção anti-bacteriana e trava de segurança em duas posições;

Câmara de trabalho ampla, revestida em aço inoxidável, possibilitando maior conforto para manuseio e permitir visualização do interior, limpeza e desinfecção e com iluminação anti-brilho;

Temperatura da Câmara: 0 a -35°C e sistema de refrigeração e isolamento em material livre de CFC;

Tampa superior de vidro da câmara de movimentação deslizante e possível remoção, com tratamento antiembaçante;

Iluminação da câmara por lâmpada fluorescente;

Descongelamento com modo manual e automático para a cada 24 horas, com tempo máximo de descongelamento: por 12 minutos

Possibilidade de descongelamento da câmara criostática e estante de amostras (integrada com Elemento Peltier) manualmente, equipado com alerta acústico, que previne descongelamento não intencional;

Zona de preparo de amostras refrigerada de fácil limpeza, com plataforma de congelamento rápido para até 10 platinas, que pode alcançar até - 42°C;

Sistema ativo de refrigeração, com duas posições de congelamento que pode chegar até 52°C (com a câmara a -35°C), além de dissipador de calor para congelamento rápido da amostra;

Micrótomo rotativo encapsulado em aço inoxidável de baixa manutenção, com sistema micrométrico de avanço de alta precisão, equipado com guias verticais e horizontais deslizantes por meio de roletes cruzados, livre de lubrificação periódica e à prova de respingos e detritos, o que permite fácil limpeza e desinfecção;

Sistema de fixação de amostra de fácil manuseio, com avanço e retrocesso motorizados e em duas velocidades (600 e 900 µm/s), equipado sistema de X, Y e Z de +/- 8° e retração de 20 µm (que pode ser desligada);

Na função de avanço ou retrocesso intermitente, a movimentação é de 20 µm a cada ativação do botão de movimentação em baixa velocidade;

Espessura de corte ajustável de 1 a 100 µm com incrementos (à temperatura ambiente de 20°C) de:

0,5 µm até 5 µm;

1 µm de 5 a 20 µm;

5 µm de 20 a 60 µm,

10 µm de 60 a 100 µm;

Percurso horizontal de 25 mm e vertical de 59 mm;

Suporte para ferramentas de manipulação;

Sistema de drenagem de condensados com container embutido na parte frontal, para fácil visualização, controle e descarte de líquidos contaminados

decorrentes dos processos de descongelamento;

Acessórios inclusos:

4 platinas com 25 mm de diâmetro, 4 platinas com 30mm de diâmetro,  
1 bandeja de detritos, 1 Frasco de óleo lubrificante (50ml), 1 Frasco de  
meio de congelação para inclusão de amostras (125ml), 1 Estante móvel para  
acomodação de utensílios de trabalho, 1 bandeja de armazenamento direita,  
1 bandeja de armazenamento esquerda, 1 pincel fino, 1 pincel com ponta do cabo  
magnético, 1 tampa para estante de congelamento, 1 par de luvas resistentes a  
corte (M), 1 jogo de chaves completo;

Manual de instruções.

No break;

Garantia mínima para corretiva e preventiva: 36 meses.

Prazo de entrega: 60 dias

**Item: 03**

**Quantidade: 01**

**Nome: Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica**

**Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica com as características mínimas descritas abaixo:**

Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetrícia e cardiologia. Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, intraoperatório, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano.

Painel de comando ergonômico, com ajuste de altura e rotação.

Visualização das imagens nos modos B, Modo-M, Color Doppler, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio).

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado permitem colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize)

Monitor de LCD/LED de alta resolução acima de 21,5" (vinte e uma polegadas e meia) com braço articulado.

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios.

Teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por "trackball"

Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional acima de 10 polegadas

04 portas ativas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff

Acima de 10.000.000 canais digitais de processamento

Modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado e doppler contínuo, quando há cardiologia.

Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.

Taxa de atualização (frame rate) acima de 3.200 fps (quadros/seg) no modo B.

Capacidade para mais de 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.

Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex).

Permite captura de volume 3D free hand e possibilidade de 3D freehand com Doppler.

Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de 10 x.

Faixa dinâmica igual, próxima ou acima de 400 Db

Memória “cine loop” de 776 MB.

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica que permite medidas em até 60 cm.

Software para estudos de microvascularização.

Software para realizar exames de cardiologia (adulto, pediátrico e neonatal) e possibilidade de exames com transdutor transesofágico.

Cardiologia avançada com software de strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking e software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração.

Software para realizar exames de elastografia pela tecnologia 2D-shear wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário.

Software para exames de quantificação de gordura hepática pela atenuação do som.

Medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler, Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas.

Profundidade máxima (penetração de imagem) de até 48 cm.

HD com capacidade de 500 GB.

Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB).

Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e Doppler colorido.

Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares.

Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida.

Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal.

Geração de gráficos comparativos de crescimento fetal.

Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0

Possibilidade futura para exames 3,4 D bidimensional com transdutores dedicados.

Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, DICON e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB.

Todos os transdutores são eletrônicos multifrequenciais, de banda larga, podendo variar entre +1 e -1 MHz.

Deve acompanhar os transdutores:

01-Transdutor convexo com frequências de no mínimo: 2,0 a 6,0 MHz.

01-Transdutor endocavitário com frequências de no mínimo: 2,9 a 8,1 MHz com abertura acima de 168 graus .

01-Transdutor linear de banda larga com frequências de no mínimo: 3,6 a 12,0 MHz.

01-Transdutor setorial de banda larga com frequência de no mínimo: 2,0 a 4,0 MHz.

Acessórios:

No break de acordo com as especificações necessárias do equipamento.

Prazo de garantia 24 meses.

Prazo de entrega 60 dias.

#### **04. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para fornecimento do bem é o estipulado neste Anexo I, a contar da ordem de compra, emitida após a assinatura do contrato.

#### **05. LOCAL DE ENTREGA**

O equipamento deverá ser entregue na Rua Dona Silvéria n.º 150, Chácara Braz Miráglia

na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17210-080, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 16 horas. O recebimento será feito pela Engenharia Clínica do Hospital Amaral Carvalho, na pessoa de seu responsável técnico.

#### **06. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO:**

- a) Agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a instalação e demonstração do equipamento ofertado/contratado.
- b) Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus à Fundação, na presença dos Técnicos da Engenharia Clínica. A instalação do equipamento compreende: conferência de partes e peças, montagem do equipamento, ajustes e calibrações para o perfeito funcionamento do equipamento e, realização de testes finais e treinamento operacional (se aplicável).
- c) Entregar o equipamento acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- d) Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal/comercial invoice e endereço de entrega.
- e) O fornecedor deverá entregar discriminado um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças, além dos documentos relacionados ao equipamento, conforme descrito abaixo:
  - 02 (duas) vias do Manual de Operação do equipamento, na forma impressa e digital (CD), em português;

Observação: Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

- f) Caso necessário, atualizar Software para manutenção/calibração, durante o período de garantia do equipamento ofertado/contratado (se aplicável).
- g) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos (se aplicável).

- h) Apresentar o Termo de Garantia nos termos da Proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o equipamento ofertado/contratado, contados a partir do recebimento definitivo ou de data posterior se acordado entre as partes, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem dos técnicos. Também deverão ser incluídas as manutenções preventivas, quando aplicadas, no mínimo 01 (uma) visita anual, durante o período de vigência da garantia, em datas a serem agendadas posteriormente com serviço de Engenharia Clínica. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 72 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus.
- i) Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará o fornecedor obrigado a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso o fornecedor entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado (se aplicável).
- j) Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto (se aplicável).
- k) O fornecedor deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado, a ser prestada por sua própria equipe de assistência técnica ou de seus representantes autorizados, nas seguintes condições:
- k.1) assistência técnica permanente e com qualidade satisfatória, próxima à região de Jaú/SP;
  - k.2) resolutividade no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido da Fundação Amaral Carvalho;
  - k.3) atendimento às normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- l) O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a Instituição por eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, arcando com os custos decorrentes.

- m) O fornecedor deverá ministrar treinamento operacional, aos usuários do equipamento, com todas as despesas incluídas (se aplicável).
- n) Apresentar Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quanto pertinente, e atender as normas de segurança elétrica quando necessário. NBR 60601-1.
- o) O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável da Engenharia Clínica, em até 5 (cinco) dias úteis após instalação, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado à Fundação conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

(Modelo em papel timbrado da Empresa)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II**

**Local e data**

**A Fundação Dr. Amaral Carvalho**

**Jahu - SP**

**Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS N.º xxxxxxxx**

**Empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Representante Legal:.....**

**CPF do Representante Legal:.....**

Encaminhamos para apreciação de V.S<sup>as</sup>. nossa proposta para fornecimento de ..... *(descrição técnica do item anexa)*, declarando que:

1º) o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da entrega de seu respectivo envelope;

2º) o preço unitário e total do item proposto é o seguinte:..... *( detalhar, indicando o valor unitário e total)* e seu valor final resulta em ..... *(por extenso)*. Declaramos que nos preços acima já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, armazenagem, seguros, despesas com transportes e demais encargos incidentes sobre o bem proposto, inclusive a garantia pelo prazo de ..... meses;

3º) o prazo para entrega do(s) equipamento(s) é de ..... dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

5º) o pagamento integral deverá ser feito através de depósito em conta, conforme dos dados bancários abaixo (ou especificar outra forma):

- Favorecido:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente n.º:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ **(Assinar e digitalizar, se o envio for por e-mail)**

Nome e Cargo

### ANEXO III

(Modelo em papel timbrado da Fundação Doutor Amaral Carvalho) - **em duas vias**

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

##### PARA O HOSPITAL AMARAL CARVALHO

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º xxxxxxxx

CONVÊNIO Nº xxxxxx/xxxx

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento para o Hospital Amaral Carvalho, mantido pela **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado dedicada à filantropia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.753.755/0001-35, com sede na Rua Dona Silvéria, n.º 150, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que ao final assina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que se segue:

#### CLÁUSULA 1ª

##### DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..... para o Hospital Amaral Carvalho constante do Edital da Cotação de Preços n.º xxxxxxxxxxxx, do qual este é parte integrante, e que foi promovida pela **CONTRATANTE** e vencida pela **CONTRATADA** para fornecê-lo no prazo de até xx (xxxxx) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, pelo valor ..... (.....), conforme Proposta de Preço anexada.

#### CLÁUSULA 2ª

##### DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

Pelo fornecimento do bem que consta nas cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** receberá o pagamento integral à vista, mediante transferência bancária - OBTV, ficando convencionado que a **CONTRATANTE** terá 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Engenharia Clínica do Hospital Amaral Carvalho, que se dará após efetiva entrega e instalação do bem em plena condição de uso e de funcionamento.

#### CLÁUSULA 3ª

##### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas já estipuladas no Edital da Cotação de Preços n.º xxxxxxxxxxxx e seus Anexos:

- a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento dos bens para uso do Hospital Amaral Carvalho, em particular as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- b) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, relativa ao objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do desenvolvimento contratual;

- d) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização de todas as atividades que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- e) Agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a instalação e demonstração do equipamento ofertado/contratado;
- f) Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus à Contratante, na presença dos Técnicos da Engenharia Clínica. A instalação do equipamento compreende: conferência de partes e peças, montagem do equipamento, ajustes e calibrações para o perfeito funcionamento do equipamento e, realização de testes finais e treinamento operacional;
- g) Entregar o equipamento acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- h) Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal e endereço de entrega;
- i) Fornecer os documentos técnicos relacionados, junto à entrega do equipamento:
  - Catálogo original do equipamento;
  - 02 (duas) vias do Manual de Operação do equipamento, na forma impressa e digital (CD), em português;
  - Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível;
- j) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- k) Apresentar Termo de Garantia nos termos da Proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o equipamento ofertado/contratado, contados a partir do recebimento definitivo ou de data posterior acordada entre as partes, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem dos técnicos. Também deverão ser incluídas as manutenções preventivas, quando aplicadas, que não poderão ser em número inferior a uma visita anual, durante o período de vigência da garantia, em datas a serem agendadas posteriormente com serviço de Engenharia Clínica. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 72 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus;
- l) Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará o fornecedor obrigado acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso o fornecedor entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado;
- m) Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto;
- n) O fornecedor deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado, a ser prestada por sua própria equipe de assistência técnica ou de seus representantes autorizados, nas seguintes condições:

- n.1) assistência técnica permanente e com qualidade satisfatória, próxima à região de Jahu;
  - n.2) resolatividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do pedido da Fundação Amaral Carvalho;
  - n.3) atendimento às normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- o) O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a Instituição por eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, arcando com os custos decorrentes;
  - p) O fornecedor deverá ministrar treinamento operacional, aos usuários do equipamento, com todas as despesas incluídas;
  - q) Apresentar Registro na ANVISA, INMETRO e BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, quando pertinente, e atender as normas de segurança elétrica quando necessário, NBR 60601-1.

É direito da **CONTRATADA** receber o pagamento devido pelo fornecimento do bem ofertado/contratado, na forma convencionada na cláusula 2ª deste Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes no Edital da Cotação de Preços n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e seus Anexos:

- a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação e o funcionamento do bem contratado, verificando sua adequação ao efetivamente proposto;
- b) Pagar e remunerar a **CONTRATADA**, se cumprido o objeto deste contrato, da forma convencionada na cláusula 2ª do mesmo;

É direito da **CONTRATANTE** receber ao término do contrato o bem que consta da proposta comercial, que integram o presente, e que é garantido, desde então, pelo prazo fixado na mesma ou, na sua falta ou inexistência, pelo disposto na legislação civil.

#### CLÁUSULA 4ª DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** somente se obriga a fornecer o bem que está previsto na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ser solicitada pela **CONTRATANTE**, que resulte em redução ou acréscimo será objeto de negociação entre as partes, prevalecendo os valores unitários propostos para ambas situações, observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para celebração de eventual Termo Aditivo Modificativo.

#### CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do recebimento, funcionamento e aceitação do bem contratado junto a **CONTRATADA** por meio da Engenharia Clínica, da Fundação Amaral Carvalho, ao qual compete representá-la, nas questões de ordem técnica, durante todo o prazo contratual.

#### CLÁUSULA 6ª CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, sendo-lhe facultado a cobrança de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de pleitear perdas e danos em ação judicial cabível.

Parágrafo único: O atraso injustificado na entrega do bem gerará multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA 7ª**  
**DA LEGISLAÇÃO E DO FORO**

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade deste instrumento e dos demais documentos a ele integrados, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Jaú (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: